EXPEDIENTE LIDO

EM 04 NOV 1996

APROVADO EM 09/12/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/12/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/12/96
POR UNANIMIDADE

721/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI 721/96

SUMULA:ACRESCENTA NOVA META A LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTARIA PARA 1.996.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANA A P R O V O U E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1o-Fica acrescido a Lei de Diretrizes orçamentaria para o exercicio de 1.996, a seguinte meta:

"AQUISICAO DE IMOVEIS EDIFICADOS, DESTINADOS A INSTALACAO DE SERVIÇOS NA AREA EDUCACIONAL, ESPECIALMENTE O DEPTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES"

ART. 2o-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposiçoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, 29 de Outubro de 1.966.

Dr. Milton Martini
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Sarandi
CGC 78 844 834/0001-70
31 OUT 1996
RECEPÇÃO